



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PROCESSO Nº. **097/2026**

DISPENSA Nº. **051/2026**

CONFORME ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 010/2024 e 078/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, Inscrição no CNPJ Nº 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Procedimento de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. **010/2024 e 078/2025**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

29/09/2026 a 01/10/2026.

A Administração Municipal confirmará o recebimento das propostas enviadas através de e-mail, em até 48h (quarenta e oito horas), a partir da recepção.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pains.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Procedimento de dispensa a **contratação de empresa especializada para a realização de perícia técnica de engenharia na Rua Chico Rabelo e na Avenida Gonçalves de Melo, no Município de Pains-MG, compreendendo a vistoria e inspeção dos locais, avaliação das condições existentes, identificação e análise das manifestações patológicas, investigação de suas possíveis causas e emissão de laudo técnico conclusivo, contendo registros, diagnóstico e recomendações quanto às medidas necessárias para a adequada**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

recuperação dos trechos avaliados. A contratação deverá contemplar todos os serviços, análises e recursos técnicos necessários à elaboração do laudo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza exclusivamente informativa, institucional e de interesse público, não compreendendo atividades de publicidade institucional, criação de campanhas publicitárias, planejamento de mídia, compra de espaços publicitários, impulsionamento de conteúdo ou quaisquer ações típicas de agências de publicidade, nos termos da legislação vigente.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME – EPP;

1.2.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

1.2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

1.2.7 – ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de **2026**, a saber:

Dotação: 02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00

Ficha: 431

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** por ano.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Procedimento de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 **Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.**

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

➤ **Habilitação – caso PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.1.4 – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND trabalhista.

4.2.4. DECLARAÇÕES

4.2.4.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.2.4.2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber – ANEXO IV;

4.2.4.3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.2.4.4 - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber – ANEXO VI;

4.2.4.5 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.5.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.2.5.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

4.2.6.1 – Comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, conforme a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

natureza da contratação e a forma de organização do contratado, com situação regular na data da contratação.

4.2.6.2 - Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando a execução anterior de serviços de natureza e características compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.2.6.3 - Indicação do profissional responsável técnico pela execução da perícia, devidamente habilitado perante o CREA, com comprovação do respectivo **vínculo com a Contratada**, quando se tratar de pessoa jurídica.

➤ **Habilitação – caso PESSOA FÍSICA:**

4.3.1. DOCUMENTOS

4.3.1.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

4.3.1.2 – Cédula de Identidade.

4.3.1.3 – Número do PIS/PASEP/NIT.

4.3.1.4 – Comprovante de endereço.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.2.1 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.2.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.2.5 – CND trabalhista.

4.3.3. DECLARAÇÕES

4.3.3.1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO III;

4.3.3.2 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento – ANEXO V;

4.3.3.3 - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021- conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menor) – ANEXO VII.

4.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.4.1 - Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

4.3.4.1.1 - Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

4.3.5. OUTROS DOCUMENTOS

4.3.5.1 –

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo conclusivo, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

5.1.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5.3. Nos casos em que o procedimento prever a contratação de pessoa física, o pagamento será realizado após envio de relatório do setor competente, atestando a execução do objeto, no mesmo prazo indicado no item 5.1.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou materiais / equipamentos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou materiais / equipamentos entregues;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo (a) perfeito (a) prestação dos serviços ou entrega de materiais / equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços ou materiais / equipamentos em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Demais descrições elencadas no Termo de Referência.

8.0. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) senhor(a) **DENES ANDRE DA SILVEIRA** representante da Secretaria Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4. O relatório de entrega / execução do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.0. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Aviso do Procedimento de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pains-MG, 28 de Setembro de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma
digital por ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.09.28
15:08:18 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO	
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Contratação de empresa especializada para a realização de perícia técnica de engenharia na Rua Chico Rabelo e na Avenida Gonçalves de Melo, no Município de Pains-MG, compreendendo a vistoria e inspeção dos locais, avaliação das condições existentes, identificação e análise das manifestações patológicas, investigação de suas possíveis causas e emissão de laudo técnico conclusivo, contendo registros, diagnóstico e recomendações quanto às medidas necessárias para a adequada recuperação dos trechos avaliados. A contratação deverá contemplar todos os serviços, análises e recursos técnicos necessários à elaboração do laudo, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Contratação por Registro de Preço? () Sim (x) Não	
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Item	Serviços
1	Perícia técnica de engenharia para avaliação independente das condições do pavimento e dos dispositivos de drenagem, compreendendo análise documental, vistoria técnica in loco, identificação e mapeamento das manifestações patológicas, análise das condições construtivas e estruturais aparentes, investigação das possíveis causas, avaliação da relação entre as patologias observadas e os elementos de pavimentação e drenagem, indicação das intervenções tecnicamente necessárias e elaboração de laudo técnico pericial conclusivo, acompanhado de ART. A perícia deverá ser desenvolvida prioritariamente mediante análise documental, vistoria técnica in loco, inspeção das condições aparentes do pavimento e dos dispositivos de drenagem, levantamento das manifestações patológicas e análise técnica das possíveis causas. Eventuais investigações complementares, tais como extração de testemunhos, abertura de pontos de inspeção ou realização de ensaios, somente deverão ser realizadas quando tecnicamente justificadas pelo responsável pela perícia, devendo sua necessidade e finalidade ser expressamente registradas no laudo técnico.
1.3 – PRAZO DO CONTRATO / ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	
O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, quando necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.	

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A contratação tem por objetivo obter **avaliação técnica independente** das condições da pavimentação e das manifestações patológicas existentes na Rua Chico Rabelo e na Avenida Gonçalves de Melo, identificando suas possíveis causas e as medidas tecnicamente adequadas para sua recuperação.

Como resultado, pretende-se obter **laudo técnico conclusivo**, elaborado por profissional ou empresa independente, que forneça subsídios técnicos para a tomada de decisão da Administração e para a adequada definição dos serviços, quantitativos e soluções a serem adotados na recuperação dos trechos avaliados.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada aos objetivos da Administração Municipal relacionados à manutenção da infraestrutura urbana, segurança viária e adequada prestação dos serviços públicos, contribuindo para a correta identificação e solução dos problemas existentes na pavimentação.

2.3 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A Contratada deverá demonstrar **capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto**, dispondo de profissional habilitado e dos recursos necessários à realização da perícia e elaboração do laudo técnico, observando os prazos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A capacidade mínima compreende a disponibilidade de **equipe técnica qualificada, recursos e equipamentos necessários à realização das vistorias, análises e demais procedimentos previstos**, assegurando a qualidade, consistência e confiabilidade dos resultados apresentados no laudo técnico.

2.5 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender a realização de perícia técnica de engenharia e a elaboração de laudo técnico conclusivo.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a **execução integral da perícia técnica de engenharia**, abrangendo todas as atividades necessárias ao pleno atendimento da demanda, incluindo:

- vistoria e inspeção dos locais objeto da contratação;
- levantamento e registro das condições encontradas;
- análise das manifestações patológicas identificadas e investigação de suas possíveis causas;
- realização das avaliações e análises técnicas necessárias à conclusão da perícia;
- elaboração e apresentação de **laudo técnico conclusivo**, contendo diagnóstico, registros e recomendações quanto às medidas necessárias para a recuperação dos trechos avaliados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- observância das normas técnicas e regulamentações profissionais aplicáveis.

A contratação busca proporcionar à Administração uma avaliação técnica independente e fundamentada, capaz de subsidiar a tomada de decisão quanto às soluções, serviços e quantitativos necessários à recuperação da pavimentação.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, desde a vistoria e coleta das informações até a elaboração e entrega do laudo técnico, assegurando a consistência das análises, a qualidade dos resultados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em síntese, a solução proposta contempla a realização integral da perícia e a entrega do respectivo laudo técnico conclusivo, atendendo à necessidade específica da Administração e fornecendo os elementos técnicos necessários para o adequado prosseguimento das medidas relacionadas à recuperação dos trechos avaliados.

A solução não estabelece como requisito obrigatório a realização de ensaios destrutivos ou laboratoriais, devendo a perícia ser fundamentada, inicialmente, na análise documental, vistoria técnica, inspeção das condições existentes, análise das manifestações patológicas e correlação dos elementos de pavimentação e drenagem. Caso o responsável técnico identifique a necessidade de investigação complementar para melhor fundamentação de determinada conclusão, deverá registrar essa necessidade e sua justificativa técnica no laudo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

A Contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado e com capacidade técnica compatível com o objeto, observando as normas técnicas e regulamentações profissionais aplicáveis à realização da perícia e à elaboração do laudo técnico.

O laudo deverá apresentar informações suficientes para fundamentar as conclusões da perícia, contemplando o diagnóstico das manifestações patológicas identificadas, suas possíveis causas e as recomendações técnicas pertinentes, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada.

4.2. VISTORIA

Não se aplica a exigência de vistoria prévia como condição para a contratação, considerando a disponibilidade de registros fotográficos e relatórios referentes aos diferentes períodos de execução e situação dos locais, os quais serão disponibilizados à Contratada para subsidiar a realização da perícia.

Caso o profissional responsável entenda necessária a realização de vistoria presencial para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, esta poderá ser realizada mediante prévio alinhamento com a Administração.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica como requisito de seleção do fornecedor, uma vez que o laudo técnico constitui o próprio objeto da contratação e será apresentado como produto final da execução dos serviços.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Não se aplica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

- I. Os serviços deverão ser executados nos locais objeto da perícia, na Rua Chico Rabelo e na Avenida Gonçalves de Melo, no Município de Pains-MG, bem como nas dependências da Contratada, quando necessário à realização das análises e elaboração do laudo.
- II. A Contratada deverá realizar as atividades técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo análise documental, vistoria técnica, inspeção e registro das condições encontradas, identificação e análise das manifestações patológicas, investigação das possíveis causas e demais procedimentos técnicos necessários à fundamentação do laudo conclusivo.
- III. Caso, durante a execução da perícia, o responsável técnico identifique a necessidade de procedimentos complementares de investigação, tais como coleta de amostras, extração de testemunhos, abertura de pontos de inspeção, sondagens, ensaios laboratoriais ou outros procedimentos destrutivos ou não destrutivos, estes deverão ser realizados pela Contratada, quando tecnicamente necessários à fundamentação e conclusão do laudo, estando seus custos compreendidos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional para sua realização.
- IV. A eventual necessidade de tais procedimentos deverá ser tecnicamente justificada no próprio laudo, com indicação de sua finalidade e dos resultados obtidos, quando aplicável.
- V. O prazo para execução dos serviços e entrega do laudo técnico será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Excepcionalmente, caso durante a execução seja identificada a necessidade de retirada de amostras, extração de testemunhos ou realização de procedimentos complementares de análise, o prazo poderá ser **prorrogado por até 10 (dez) dias corridos**, mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada de justificativa técnica e documentação que demonstre a necessidade do procedimento, ficando a prorrogação condicionada à anuência da Administração.
- VI. A Administração disponibilizará à Contratada os documentos e registros existentes relacionados aos locais avaliados, incluindo projetos, memoriais, relatórios de medição e registros fotográficos, cabendo à Contratada analisar as informações fornecidas e realizar os procedimentos técnicos necessários à adequada conclusão da perícia.
- VII. A entrega do laudo será realizada por meio eletrônico, em formato PDF, através do endereço eletrônico institucional indicado pela Administração.
- VIII. A Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável, vinculada à execução da perícia e elaboração do laudo.
- IX. Antes da formalização da contratação, a empresa selecionada deverá apresentar **declaração** expressa de que tomou conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e de que seu preço contempla todos os procedimentos técnicos necessários à execução integral do objeto e à elaboração do laudo técnico conclusivo, inclusive eventuais procedimentos complementares de investigação, tais como coleta de amostras, extração de testemunhos, abertura de pontos de inspeção, sondagens, ensaios laboratoriais ou outros procedimentos destrutivos ou não destrutivos, quando tecnicamente necessários, sem ônus adicional para a Administração.
- X. A apresentação da **declaração** constituirá condição para a formalização da contratação, não sendo admitida a posterior alegação de desconhecimento ou exclusão de procedimentos necessários à conclusão da perícia em





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

razão de sua não previsão na proposta comercial.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico engenharia@pains.mg.gov.br.

Para comunicações de caráter operacional e que demandem contato imediato, poderá ser utilizado o telefone (37) 3455-0052 – Setor de Engenharia, sem prejuízo da formalização posterior da comunicação quando necessária.

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e entrega do laudo conclusivo, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação para início da execução dos serviços se dará mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente, após a formalização da contratação

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao setor responsável pela contratação acompanhar a execução dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade da prestação, analisar o laudo apresentado e atestar a execução do objeto para fins de pagamento.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Denes Andre da Silveira

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, bem como o cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156, 162 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 10/2024 e nº 78/2025.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR MÉDIO

Item	Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
------	----------	-------------	------	-------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1	Perícia técnica de engenharia para vistoria, avaliação e diagnóstico das condições da pavimentação e das manifestações patológicas existentes, com investigação das possíveis causas, análise dos elementos técnicos pertinentes e elaboração de laudo técnico conclusivo.	R\$ 36.000,00	01	R\$ 36.000,00
Total:				R\$ 36.000,00

8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores, foram coletados orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de perícia técnica de engenharia, com atuação consolidada no segmento.

Após análise dos escopos apresentados, foram considerados para a composição do valor estimado os orçamentos que apresentaram maior compatibilidade com a solução definida pela Administração, especialmente quanto à realização de vistoria técnica, análise documental, identificação e análise das manifestações patológicas, investigação das possíveis causas e elaboração de laudo técnico conclusivo.

Para a formação do preço estimado foram considerados os valores de R\$ 28.500,00, R\$ 36.000,00 e R\$ 58.000,00, correspondentes, respectivamente, às propostas da Dupim, Nobre e Quintella, sendo adotada a mediana dos valores, resultando no valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os demais orçamentos obtidos na pesquisa permanecem anexados ao processo para fins de documentação da pesquisa realizada, não tendo sido utilizados na composição do valor estimado em razão das diferenças identificadas entre seus respectivos escopos e a solução definida pela Administração.

8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.01.04.122.0401.2126.3.3.90.39.00

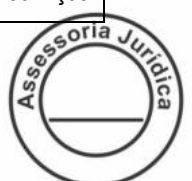
Ficha: 431

Fonte de recurso: 1.500.000

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente TR.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

constantes do presente TR.

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Observar a forma de fornecimento da execução dos serviços.

9.6 Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma da execução dos serviços.

9.7 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da execução dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

9.8 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.9 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou refazer os serviços que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

9.10. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.11. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9.12. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

9.13. A Contratada deverá declarar que não possui vínculo técnico, comercial, econômico ou contratual que possa comprometer a independência e a imparcialidade da perícia em relação aos serviços e às partes envolvidas na situação objeto da análise.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

10.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de execução do contrato.

10.2. Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata/contrato e os





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

termos de sua proposta.

10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- ☐ menor preço: ☒ por item ou ☐ global ou ☐ por lotes
- ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico;
- ☐ técnica e preço;
- ☐ maior retorno econômico;
- ☐ maior desconto: ☐ por item ou ☐ global ou ☐ por lotes
- ☐ maior lance.

11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações, data e assinatura.

11.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. A contratação não constitui parcela de obra ou serviço de maior vulto que possa ser contratado de uma só vez, observadas as disposições do art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor do contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do INPC.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotado aquele que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Administração.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6. A Contratada que protocolizar solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá manter o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, enquanto o pedido estiver sob análise, salvo determinação diversa da Administração.

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, conforme a natureza da contratação e a forma de organização do contratado, com situação regular na data da contratação.

13.2. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando a execução anterior de serviços de natureza e características compatíveis com o objeto da presente contratação.

13.3. Indicação do profissional responsável técnico pela execução da perícia, devidamente habilitado perante o CREA, com comprovação do respectivo **vínculo com a Contratada**, quando se tratar de pessoa jurídica.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains-MG, 23 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

Vinícius Henrique Alves

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL / NOME:

CNPJ/ CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de perícia técnica de engenharia na Rua Chico Rabelo e na Avenida Gonçalves de Melo, no Município de Pains-MG, compreendendo a vistoria e inspeção dos locais, avaliação das condições existentes, identificação e análise das manifestações patológicas, investigação de suas possíveis causas e emissão de laudo técnico conclusivo, contendo registros, diagnóstico e recomendações quanto às medidas necessárias para a adequada recuperação dos trechos avaliados. A contratação deverá contemplar todos os serviços, análises e recursos técnicos necessários à elaboração do laudo, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PROPOSTA				
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. (Serviço)	VR UNIT R\$	VR TOTAL R\$
1	Perícia técnica de engenharia para vistoria, avaliação e diagnóstico das condições da pavimentação e das manifestações patológicas existentes, com investigação das possíveis causas, análise dos elementos técnicos pertinentes e elaboração de laudo técnico conclusivo	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Valor Total da Proposta:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Pains-MG, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

